|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PORTARIA Nº 1.345, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012  |  | Imprimir | E-mail |

|  |
| --- |
| Legislações - SAS  |
| Qua, 05 de Dezembro de 2012 00:00  |
| PORTARIA Nº 1.345, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;Considerando a Portaria SAS/MS nº 319, 06 de julho de 2010, que trata da habilitação do estado do Ceará na Fase II e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais  Especiais do Sistema Único de Saúde;Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará; eConsiderando a avaliação da [Secretaria de Atenção à Saúde](http://www.brasilsus.com.br/noticias/nacionais/101353-secretaria-de-atencao-a-saude-sas?q=%22secretaria+de+aten%C3%A7%C3%A3o+%C3%A0+sa%C3%BAde%22) - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:Art. 1º Fica habilitado o estado do Ceará na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística. Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN o serviço a seguir descrito:

|  |  |
| --- | --- |
| SRTN  | Hospital Infantil Albert Sabin  |
| Código da fase  | 1407  |
| Município  | Fortaleza  |
| CNES  | 2563681  |
| Razão Social  | Secretaria de Saúde do Estado do Ceará  |
| CNPJ  | 07954571000104  |

 Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN. Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 319, 06 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 130, de 9 de julho de 2010, seção 1, página 48. HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR |